

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Getulina

ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação  
Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2057/83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

1-HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação/nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 3.967.000,00 ( três milhões, novecentos e e sessenta e sete mil cruzeiros ) nas seguintes ações:

Projeto de melhoramento, reforma, reconstrução e conservação de prédios escolares da zona rural no valor de Cr\$ 3.967.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

2- APRECIÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente a realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação .

2. Dada a exiguidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

3-CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Getulina  
São Paulo de aplicação de Cr\$ 3.967.000,00 ( três milhões  
novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros), nos termos do §3º do Artigo  
7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

CEPG, 28 de dezembro de 1983.

Relatores

4-DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio do Souza Amaral e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons<sup>o</sup> BAHIJ AMIN AUR  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE